

**SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO 2023**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

As Coordenadoras da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Sírio-Libanês São Paulo e Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Sírio-Libanês Brasília, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica – Projeto Vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS do Ministério da Saúde, no ano de 2023, destinados a médicos graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na conformidade da legislação pertinente em vigor, e as instruções especiais abaixo, parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em duas fases, sendo a 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e a 2ª Fase – Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae sob a responsabilidade do Hospital Sírio-Libanês.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

1.1. As vagas existentes serão alocadas no **Hospital Sírio-Libanês, São Paulo/capital**, e providas de acordo com as vagas abaixo indicadas.

1.1.1 RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADE COM ACESSO DIRETO

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
01	Anestesiologia	08	3 anos
02	Clínica Médica	06	2 anos
03	Dermatologia	03	3 anos
04	Neurologia	03	3 anos
05	Pediatria	06	3 anos
06	Radiologia/Diagnóstico por Imagem	06	3 anos
07	Radioterapia	02	4 anos
08	Medicina Intensiva	06	3 anos

1.1.2 RESIDÊNCIA MÉDICA – COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
09	Cardiologia	06	2 anos
10	Oncologia Clínica	04	3 anos

1.1.3 RESIDÊNCIA MÉDICA – COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (RESOLUÇÃO CNRM 48/2018)

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
11	Endoscopia	05	2 anos

1.1.4 RESIDÊNCIA MÉDICA – COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (RESOLUÇÃO CNRM 48/2018)

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
12	Mastologia	01	2 anos

1.1.5 ANO ADICIONAL – COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
13	Ergometria	02	1 ano

1.1.6 ANO ADICIONAL – COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, REUMATOLOGIA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
14	Dor	02	1 ano

1.1.7 ANO ADICIONAL – COM PRÉ-REQUISITO EM QUALQUER PROGRAMA HABILITADO PELA CNRM

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
15	Administração em Saúde	04	1 ano

1.1.8 ANO ADICIONAL – COM PRÉ-REQUISITO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
16	Transplante em Medula Óssea	03	1 ano

1.1.9 ANO ADICIONAL – COM PRÉ REQUISITO EM ENDOSCOPIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
17	Endoscopia Digestiva	02	1 ano

1.2. As vagas existentes serão alocadas no **Hospital Sírio-Libanês, Brasília**, e providas de acordo com as vagas abaixo indicadas.

1.2.1. RESIDÊNCIA MÉDICA – COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Cód. Opção	Programa	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração
18	Oncologia Clínica	02	3 anos

1.3 VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS

1.3.1 Para os candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2023, incorporados neste mesmo ano às Forças Armadas e que manifestaram seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente até o dia 28 de julho, nos termos da Resolução CNRM nº 04, 30 de setembro de 2011, ser-lhes-ão garantidas às vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2024. Caso haja desistência de algum candidato nessa situação, a vaga correspondente será somada à quantidade de vagas disponibilizadas para o respectivo curso e será preenchida de acordo com ordem de classificação dos candidatos aprovados..

Cód. Opção	Programa	Vagas retidas*
01	Anestesiologia	1
02	Clínica Médica	0
03	Dermatologia	0
04	Neurologia	0
05	Pediatria	0
06	Radiologia/Diagnóstico por Imagem	0
07	Radioterapia	1

08	Medicina Intensiva	0
09	Cardiologia	0
10	Oncologia Clínica (vagas Sírio-Libanês São Paulo)	0
11	Endoscopia	0
12	Mastologia	0
13	Ergometria	0
14	Dor	0
15	Administração em Saúde	0
16	Transplante em Medula Óssea	0
17	Endoscopia Digestiva	0
18	Oncologia Clínica (vagas Sírio-Libanês Brasília)	0

*Quantidade atual de vagas reservadas para as Forças Armadas

1.4 DAS BONIFICAÇÕES

- 1.4.1 O candidato habilitado em cada fase do Processo Seletivo que nos termos da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação de 10% (dez por cento) em cada fase do processo seletivo.
- 1.4.2 A pontuação adicional de 10% dar-se-á aos candidatos das especialidades de acesso direto de acordo com o artigo 9º, inciso I da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM e que inserir no formulário de inscrição a informação de que é participante e que tenha cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – PROVAB.
- 1.4.3 A pontuação adicional de 10% dar-se-á aos candidatos da especialidade de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) de acordo com o artigo 9º, inciso II da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, e que tiver inserido, no formulário de inscrição, a informação de que é participante e que cumpriu o estabelecido no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade de que trata a Lei nº 12.871/2013.
- 1.4.4 No período de 18/11/2022 a 24/11/2022 o candidato deverá apresentar mediante plataforma da Fundação Carlos Chagas na área do candidato documento comprobatório para o direito da pontuação adicional de 10% para todos os programas de bonificação descritos no item 1.4.1 além de apresentá-lo no ato da matrícula, conforme item 9.3, Capítulo 9 deste Edital. O candidato também deverá apresentar uma declaração da solicitação do uso da pontuação adicional, declarando que não fez o uso anterior da mesma, seguindo o modelo disponibilizado em anexo a este edital (anexo III). Para efeito comprobatório uma simples declaração com data prevista de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído podem ser apresentadas. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.
- 1.4.5 Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>.
- 1.4.6 A utilização da pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica (incluído pela Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM).
- 1.4.7 As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Hospital Sírio-Libanês e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos e/ou não comprovar tempestivamente o direito a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.
- 1.4.8 Para efeito de Pontuação na nota obtida pelo candidato em cada uma das fases será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 1.4.1 deste Capítulo, sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional. Ao Hospital Sírio-Libanês e a Fundação Carlos Chagas é reservado o direito de solicitar ao candidato, a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4 As inscrições ficarão abertas no período do dia 30/08/2022 à 31/10/2022 até às 14h00min (horário de Brasília), exclusivamente

no site www.concursosfcc.com.br.

- 2.5 As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis nos sites www.concursosfcc.com.br e <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/programa-de-residencia> até o encerramento do processo.
- 2.6 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 2.6.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 2.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina com conclusão no ano de 2022 e transmitir os dados pela Internet, respeitando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.6.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2.4 no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**;
- 2.6.4 O boleto bancário, disponível no site www.concursosfcc.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco.
- 2.6.5 A partir do dia 05/09/2022 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.6.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 2.6.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 2.6.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor diferente do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.6.6.1 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior ou em duplicidade.
- 2.6.7 A Fundação Carlos Chagas e o Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação.
- 2.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Hospital Sírio-Libanês e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.8 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Programa, devendo indicar essa única opção no Requerimento de Inscrição, por meio dos códigos contidos no item 1.1 e seus subitens e no subitem 1.2.1 do Capítulo 1 deste Edital. Desse modo, o candidato precisa escolher se concorrerá às vagas de São Paulo ou Brasília. Essa opção deve constar expressamente no Formulário de Inscrição.
- 2.9 O candidato deverá escolher o local para realização da prova objetiva da 1ª fase entre as localidades disponíveis: São Paulo, Rio de Janeiro, Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Salvador e Brasília. O local para realização da prova não poderá ser alterado após a conclusão da inscrição.
- 2.9.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.9.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Programa, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.11 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12 O Hospital Sírio-Libanês e a Fundação Carlos Chagas se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a entrevista do Processo Seletivo ou qualquer uma das suas etapas.
- 2.13 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência, pix ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste

Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

- 2.14 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição 31/10/2022, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
 - 2.14.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
 - 2.14.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.14.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 2.15 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 2.14, observando os procedimentos a seguir:
 - 2.15.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 2.15.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 2.15.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
 - 2.15.4 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 2.15.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.15.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.
 - 2.15.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.
- 2.16 A pontuação adicional de 10% dar-se-á aos candidatos que inserirem no formulário de inscrição a informação de que é participante e que tenha cumprido integralmente o estabelecido para tal.
- 2.17 O candidato habilitado para a 2ª fase, deverá fazer um upload do seu CV (preferencialmente no formato CV Lattes) acompanhado de digitalização dos documentos comprobatórios (que devem estar em arquivos unificados de até 5MB). Todos os documentos serão utilizados na fase de Entrevista/Análise de CV do candidato habilitado. O prazo para envio iniciará em 02/01/2023 a expirará em 04/01/2023.

3 DAS PROVAS 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 3.1 Para as **Áreas de Acesso Direto (Anestesiologia; Clínica Médica; Dermatologia; Neurologia; Pediatria, Radiologia/Diagnóstico por imagem; Radioterapia; Medicina Intensiva)**: prova com 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social.
 - 3.1.1 Duração: 5 (cinco) horas.
 - 3.1.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.2 Para as **Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica (Oncologia Clínica; Cardiologia)**: prova com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Clínica Médica.
 - 3.2.1 Duração: 4 (quatro) horas.
 - 3.2.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.3 Para a **Especialidade com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em área Cirúrgica Básica (Resolução CNRM 48/2018) (Endoscopia)**: prova com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Clínica Médica e Cirurgia Geral .
 - 3.3.1. Duração: 4 (quatro) horas.
 - 3.3.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.4 Para a **Especialidade com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-requisito em área cirúrgica básica (Resolução CNRM 48/2018) (Mastologia)**: prova com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia.
 - 3.4.1 Duração: 4 (quatro) horas.
 - 3.4.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.

- 3.5 Para a **Especialidade com pré-requisito em Cardiologia (Ergometria)**: prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta, e somente uma correta, abordando temas de Cardiologia.
- 3.5.1 Duração: 4 (quatro) horas.
- 3.5.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.6 Para a **Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia (Dor)**: prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta, e somente uma correta, abordando temas Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia.
- 3.6.1 Duração: 4 (quatro) horas.
- 3.6.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.7 Para a **Especialidade com pré-requisito em qualquer programa habilitado pela CNRM (Administração em Saúde)**: prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social.
- 3.7.1 Duração: 4 (quatro) horas.
- 3.7.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.8 Para a **Especialidade com pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia (Transplante de Medula Óssea)**: prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta, e somente uma correta, abordando temas de Hematologia e Hemoterapia.
- 3.8.1 Duração: 4 (quatro) horas.
- 3.8.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.9 Para a **Especialidade com pré-requisito em Endoscopia, Cirurgia Geral, Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Coloproctologia, Gastroenterologia (Endoscopia Digestiva)**: prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta, e somente uma correta, abordando temas de Endoscopia, Cirurgia Geral, Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Coloproctologia, Gastroenterologia.
- 3.9.1 Duração: 4 (quatro) horas.
- 3.9.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.
- 3.10 Todas as provas teóricas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.10.1 As notas das provas teóricas objetivas terão peso 9.
- 3.11 Serão considerados habilitados à segunda fase, os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até seis vezes o número de vagas credenciadas, por programa.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 4.1 As Provas Objetivas serão realizadas para todos os programas no dia **05/12/2022** no período **da manhã** nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Salvador e Brasília.
- 4.2 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado por meio de aviso nos *sites* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e do Hospital Sírio-Libanês: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/programa-de-residencia>
- 4.2.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados data, horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 4.2.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.2.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.2.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 4.2 deste Capítulo.
- 4.2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 4.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

- 4.4 Ao candidato só será permitida a realização prova escrita objetiva, da entrevista na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 4.5 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.
- 4.5.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.
- 4.5.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 Não será admitida troca de opção de Programa ou de cidade de prova, sob hipótese alguma.
- 4.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)** ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 4.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 4.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 4.8 Não haverá repetição da prova escrita objetiva.
- 4.8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 4.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 4.9.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 4.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 9.5, Capítulo 9 deste Edital.
- 4.10 Para a Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 4.11 Nas Provas Escritas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente detinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 4.7 deste Capítulo.
- 4.12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 4.12.2 No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 4.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

- 4.13.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 4.14 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.
- 4.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 4.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 4.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 4.17.3 Não atender as recomendações que visam as melhores práticas de prevenção da COVID-19 disponíveis e descritas em todas as etapas do processo seletivo, colocando a si e aos demais candidatos e colaboradores que atuam na operação desse processo seletivo em risco.
- 4.18 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 4.7 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova objetiva;
 - h) ausentar-se da sala de provas na 1ª fase do Processo Seletivo, levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 4.19 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 4.19.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 4.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 4.20 Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 4.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 4.19.1 deste

Capítulo.

- 4.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 4.21.1 A Fundação Carlos Chagas e o Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.22 No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 4.22.1 A inclusão de que trata o item 4.22 deste Capítulo, será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.22.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 4.24 Distribuídos os Cadernos de Questões da prova objetiva aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 4.24.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 4.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 4.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.29 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 4.30 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 4.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo I), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Escrita Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 4.31.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até a divulgação do Resultado da Prova Escrita Objetiva.

5. *DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 2ª FASE – ENTREVISTA COM ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE*

- 5.1 As Entrevistas com análise e arguição de curriculum vitae serão realizadas no período entre os dias 09/01/2023 a 20/01/2023 presencialmente, conforme agendamento. Os dias e horários das provas da 2ª Fase serão publicados juntamente com o resultado da prova escrita objetiva no dia 22/12/2022. Cada entrevista terá duração de até 20 minutos.
- 5.2 Para as entrevistas, o candidato deverá comparecer ao Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, situado à Rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060, no seu horário previamente determinado. As informações estarão disponíveis na área do candidato do site da Fundação Carlos Chagas e também serão enviadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 5.3 Os candidatos habilitados para segunda fase deverão enviar seu CV previamente em observância ao que está descrito neste edital, no item 2.17. Deverão consultar a data e o horário da sua entrevista na área do candidato do site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.4 As datas e o horário das entrevistas não poderão ser modificadas. Não será fornecida informação por telefone. As entrevistas serão realizadas no período da manhã, das 08h00-13h00 e no período da tarde, das 14h00-19h00.

5.5 **MODELO DE REALIZAÇÃO**

- 5.5.1 As informações referente às Entrevistas estarão disponíveis na área do candidato do site da Fundação Carlos Chagas e também serão enviadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 5.5.2 O candidato deverá comparecer com mínimo de 30 minutos de antecedência para realizar seu credenciamento. Deverá permanecer no local, horário e data preestabelecidos sob pena de ser excluído do processo seletivo. Não será admitida a presença de acompanhante nas dependências dos locais de realização da entrevista
- 5.5.3 Somente será admitido para Entrevista, o candidato que estiver portando documento físico de identidade original (com emissão inferior a 10 anos) com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como a Carteira de Classe do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97) válida.
- 5.5.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

ATENÇÃO: o candidato habilitado para a segunda fase deverá realizar o upload do curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios no site da Fundação Carlos Chagas no período de 02/01/2023 a 04/01/2023, conforme item 2.17 deste Edital. O não envio do CV no período estabelecido caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

- 5.6 A entrevista com análise e arguição de curriculum vitae tem peso 1, e será realizada de acordo com os critérios e pesos abaixo considerados:

a) Análise do curriculum

Critério a ser avaliado*	Pontuação
Publicação científica	Até 10 pontos
Monitorias e/ou ligas	Até 10 pontos
Iniciação Científica	Até 10 pontos
Língua Estrangeira e Estágios internacionais	Até 10 pontos
Participação em Congressos e eventos	Até 10 pontos
Certificações de cursos como ACLS/ATLS e similares	Até 10 pontos
Máximo de pontos	60 pontos

*Cada critério será avaliado a partir do documento comprobatório incluído na plataforma conforme item 2.17

b) Arguição do curriculum

Critério a ser avaliado	Pontuação
Capacidade de clareza e argumentação	Até 10 pontos
Clareza de raciocínio	Até 10 pontos
Coerência	Até 10 pontos
Apresentação e postura	Até 10 pontos
Máximo de pontos	40 pontos

- 5.7 A entrevista com análise de curriculum vitae e arguição será avaliada na escala de 0 a 100 e terá peso 1 na nota final.

6. **NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO - PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 Para a realização da 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva e da 2ª fase Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae serão

observadas as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito das cidades e dos Estados de aplicação das Provas.

- 6.2 A realização das provas da 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva e da 2ª fase Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae poderão ser suspensas caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as fases estabelecidas pelos Governos Estaduais e Municipais nos locais de realização das provas, conforme a evolução da Covid-19.
- 6.3 No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas comuns, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 6.4 Recomenda-se que no ingresso e na permanência nas dependências do local de realização das provas e das entrevistas os candidatos convocados, evitem-aglomerações, e observem:
- o distanciamento social;
 - as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
 - o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, será permitida a utilização de viseiras em complementação a máscara; não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
 - a utilização de álcool em gel 70%;
 - a utilização de garrafa de água própria, para uso individual;
 - as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas e do Hospital Sírio-Libanês.
- 6.4.1 Não será fornecido álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do item 6.3 deste Edital.
- 6.4.1.1 O candidato poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.
- 6.4.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 6.4.3 Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.
- 6.4.4 Para a prova escrita objetiva, não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso, se for o caso.
- 6.4.5 Para a entrevista presencial, o candidato deverá atender aos procedimentos adotados no Hospital Sírio-Libanês, que fornecerá as máscaras de proteção ao candidato, se necessário.
- 6.4.6 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação, para consumo e água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.
- 6.4.7 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e da entrevista bem como sua exclusão do processo seletivo.
- 6.4.8 Todos os candidatos deverão atender as recomendações que visam as melhores práticas de prevenção da COVID-19 disponíveis edescritas que serão atualizadas e divulgadas através de aviso nos *sites* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e do Hospital Sírio-Libanês: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/programa-de-residencia> em todas as etapas do processo seletivo. A não observância dessas recomendações poderá resultar em desclassificação conforme regras deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final dos candidatos habilitados (computadas as bonificações em cada fase do certame – conforme item 1.4 para os Programas de Acesso Direto e nos Programas com Pré-Requisito será composta pela soma da nota ponderada obtida na Prova Escrita Objetiva e a nota ponderada obtida na Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae*.
- 7.1.1 Na hipótese de igualdade de nota final, como critério para desempate, terá preferência o candidato que obtiver, nesta ordem:
- 1º Maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - 2º Maior nota na Entrevista e análise de *Curriculum Vitae*;
 - 3º Maior idade, com privilégio para o mais velho.
- 7.2 Os candidatos habilitados para todos os Programas de Residência serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos quanto:
- à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo;

- b) à aplicação da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva;
 - c) às questões da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado da 2ª fase – entrevista e análise de curriculum vitae.
- 8.1.1 Os recursos relativos às alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 8.1.2 Os recursos relativos às alíneas “d”, deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de interposição de recurso no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, no prazo estipulado nos itens 8.1.1 e 8.1.2.
- 8.3.1 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 8.3.2 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.3.4 A Fundação Carlos Chagas e o Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5 A partir do dia 14/12/2022 será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas.
- 8.6 A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista da folha de respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9 Nas Provas Escritas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.10 Na ocorrência do disposto nos itens 8.8 e 8.9 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.11 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”
- 8.12 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.13 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.14 As respostas fundamentadas aos recursos dispostos no item 8.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), são de caráter definitivo, e não têm qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.
- 8.15 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 PERÍODO: 10, 13 e 14 de fevereiro de 2023.
- 9.2 O candidato deverá comparecer na data e horário agendados, que serão comunicados a partir de 03/02/2023 no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/programa-de-residencia> e confirmada por e-mail/telefone. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.
- 9.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS (NO QUE FOR APLICÁVEL)
- a) Três fotos 3 x 4, recentes, com o fundo branco (visualizando os ombros).
 - b) Duas cópias simples (branco e preto) da cédula de identidade (com data de emissão inferior a 10 anos).
 - c) Duas cópias simples (branco e preto) do CPF.
 - d) Uma cópia simples (branco e preto) do Título de Eleitor.
 - e) Uma cópia simples (branco e preto) da Certidão de Quitação Eleitoral.
 - f) Uma cópia simples (branco e preto) da Carteira de Reservista.
 - g) Uma cópia simples da Certidão de Casamento.
 - h) Uma cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos).
 - i) Uma cópia autenticada do diploma (frente e verso), ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto; ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula), que concluiu ou está concluindo o programa de Residência Médica nas especialidades do pré-requisito, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM.
 - j) Uma cópia autenticada do Certificado do Provas, se for o caso.
 - k) Uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, ou declaração de participação no programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, se for o caso.
 - l) Uma cópia simples da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou o protocolo de entrada junto ao Conselho.
 - m) Uma cópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal do Conselho Regional de Medicina ou cópia do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano anterior à matrícula.
 - n) Uma cópia simples da Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
 - o) Comprovante de regularidade dos dados na plataforma e-social (Acessar link: <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/Index.html>).
 - p) Duas cópias simples do comprovante de residência (frente e verso – conta de consumo: água, luz, telefone, gás ou cópia do contrato de aluguel do imóvel) que conste o CEP.
 - q) Uma cópia simples dos certificados de cursos realizados na área de simulação de situações de urgência e emergência (BLS, ACLS, ATLS, PALS).
 - r) Três cópias simples da carteira de vacinação, incluindo vacinação contra a COVID-19.
 - s) Os procedimentos de abertura da conta bancária serão orientados no ato da matrícula.
 - t) Para estrangeiros que residem em território brasileiro: cópia simples (branco e preto) da carteira do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
 - u) Para candidatos graduados no exterior: duas cópias autenticadas do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM de acordo com a Resolução CFM no 1832/2008 e 1831/2008.
 - v) Procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples (branco e preto) do RG e do CPF do procurador, no caso de impedimento do candidato comparecer à matrícula
- 9.4 O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela Secretaria dos Programas de Residência ou a ausência de quaisquer documentos estipulados no item 9.3 implicará a desistência tácita do candidato.
- 9.5 Até o início do Programa será afixado 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo.
- 9.6 Mediante a desistência do candidato no ato do chamamento para matrícula conforme item 9.5, o Hospital Sírio-Libanês chamará

o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula, e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas, seguindo o cronograma de rotação de lista, de acordo com as vagas disponíveis em cada programa. CABE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO, consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br para ter conhecimento da rotação das listas dos programas e datas de matrícula, segundo Anexo II.

- 9.7 A admissão do candidato fica condicionada à regularidade do seu cadastro no Conselho de Classe e na plataforma e-social, portanto é de inteira responsabilidade do candidato garantir a acurácia das informações e adequação deste cadastro.
- 9.8 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do Hospital Sírio-Libanês, somente poderão ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2023.
- 9.9 O candidato matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2023.
- 9.10 Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março de 2023.
- 9.11 Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 9.12 O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2023, com recepção aos novos residentes às 08:00h no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, situado à rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060, com presença obrigatória dos matriculados.
- 9.13 O candidato efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.
- 9.14 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica bem como Regulamento e Regimento Interno da COREME-HSL.
- 9.15 A bolsa de estudos a ser paga ao residente será no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), atendendo a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, subsidiada e administrada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, de acordo com a legislação vigente na data de publicação do presente edital. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 9.16 As bolsas serão depositadas mensalmente em conta-corrente de titularidade do residente, a ser aberta em agência indicada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, mediante assinatura do contrato de bolsista no ato da matrícula.
- 9.17 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME poderá convocar os próximos classificados da lista da primeira fase, para, no prazo de dez dias, manifestado por escrito o interesse do candidato, realizar a segunda fase do processo, em data e hora agendadas pela COREME, garantidas as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.
- 9.18 Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março de 2023, com a publicação da classificação final dos candidatos.
- 9.19 A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês não prevê Auxílio Moradia aos residentes matriculados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003 e alterações posteriores.
- 10.2 **A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo**, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 10.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

- 10.6 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 10.6.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 4.5 do Capítulo 4 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
- 10.6.2 Após o prazo estabelecido no item 10.6.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br
- 10.7 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.6.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 10.8 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.
- 10.9 O Hospital Sírio-Libanês e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 10.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 10.10.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10.10 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 10.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Hospital Sírio-Libanês, observando o disposto na Resolução CNRM 02/2015.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Hospital Sírio-Libanês e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

São Paulo, 15 de Agosto de 2022.

CLÁUDIA MARQUEZ SIMÕES

COORDENADORA COREME HSL SÃO PAULO

VERÔNICA MOREIRA AMADO

COORDENADORA COREME HSL BRASÍLIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS PROVAS E
PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>).	30/08/2022 a 31/10/2022
2	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	31/10/2022
3	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Escrita Objetiva.	16/11/2022
4	Aplicação da Prova Escrita Objetiva	05/12/2022
5	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Escrita Objetiva no <i>site</i> da Fundação CarlosChagas, a partir das 17h.	06/12/2022
6	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das provas, divulgação do gabarito, questões das provas	07/12/2022 a 08/12/2022
7	Vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva.	14/12/2022
8	Prazo para interposição de recurso quanto à vista da Folha de Respostas	15/12/2022
9	Publicação do Edital de Resultado da Prova Escrita Objetiva e data horários entrevistas	22/12/2022
10	Prazo para envio do Curriculum Vitae e digitalização dos documentos comprobatórios	02/01/2023 a 04/01/2023
11	Entrevistas e Análise de Curriculum Vitae	09/01/2023 a 20/01/2023
12	Publicação do Edital de Resultado após Provas Objetivas, Entrevista e Análise de Curriculum Vitae.	27/01/2023
13	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das Entrevistas e Análise de Curriculum Vitae.	30/01/2023
14	Publicação do Resultado Final e do Agendamento das Matrículas	03/02/2023
15	Matrículas	10, 13 e 14/02/2023

Cronograma sujeito à alterações.

ANEXO II**CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÕES DE CHAMADAS (RODAGEM DE LISTAS)**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Publicação 1ª Chamada	03/02/2023
2	Matrícula 1ª Chamada	10, 13, 14/02/2023
3	Publicação 2ª Chamada	16/02/2023
4	Matrícula 2ª Chamada	17/02/2023
5	Publicação 2ª Chamada	20/02/2023
6	Matrícula 2ª Chamada	22/02/2023
7	Publicação 3ª Chamada	23/02/2023
8	Matrícula 3ª Chamada	24/02/2023
9	Publicação 4ª Chamada	27/02/2023
10	Matrícula 4ª Chamada	28/02/2023
11	Publicação demais chamadas, se necessário	02, 06, 09 e 13/03/2023
12	Matrícula demais chamadas, se necessário	03, 07, 10, 14/03/2023

Cronograma sujeito à alterações.

ANEXO III

**Modelo de declaração para solicitação do
uso da pontuação adicional**

Declaro para os fins de contabilização de 10% nas notas do processo seletivo:

- (i) não ter utilizado essa opção em nenhum programa de residência médica anteriormente por mim realizado, e;
- (ii) ter ciência acerca das possibilidades de utilização dessa uma única vez, nos termos da Resolução 35/2018 (PROVAB) e da Resolução 02/2015 (PRGMFC).

Nome
Data
Assinatura